



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República Nº 141- I Série,
de 24 de Julho)

[Handwritten signature]

CONTRATO DE TRABALHO POR
TERMO DETERMINADO

Exclusivo

ENTRE:

O Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim - ISUP, criado por Decreto Presidencial nº 168/12, Diário da República nº 141- I Série, de 24 de Julho, com sede no município de Porto Amboim, representado neste acto pelo seu Director Geral, Sr. António Manuel Moreno Quitério, com poderes para o efeito,

- adiante designado por "**ISUP ou ENTIDADE EMPREGADORA**" -,

E

Sr.(a) Alexis Herreira Guerra, nascido aos 20 de Maio de 1973, residente em Porto Amboim, Bairro nº, titular do Passaporte nº, emitido pela Direcção Nacional de Identificação de Luanda, em 26 de Janeiro de 2017 e válido até 26 de de 2023

- adiante designado por "**TRABALHADOR**" -,

É celebrado o presente **Contrato de Trabalho por tempo determinado** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objecto)

1. A **ENTIDADE EMPREGADORA** ministra cursos de formação superior e dedica-se à investigação científica e a actividades e serviços de extensão.
2. O **TRABALHADOR** é (Professor Assistente) ¹⁾ em (Eng. de Telecomunicação e Eletronica)²⁾, devidamente enquadrado de acordo com a alínea a) do nº 3 do artigo 4º do Decreto Presidencial nº 191/18 de 5 de Agosto.
3. Pelo presente Contrato, o **TRABALHADOR** é admitido em regime de **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de acordo com** ao serviço do **ISUP**, para exercer as funções de docente nas disciplinas para as quais dispõe de competências curriculares bastantes. O **TRABALHADOR** é obrigado a exercer outras actividades, desde que tal ocorra dentro dos limites previstos por lei e seja ordenado pela **ENTIDADE EMPREGADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Local de trabalho)

O **TRABALHADOR** prestará o seu trabalho na sede do **ISUP**, em Porto Amboim. A **ENTIDADE EMPREGADORA** reserva-se o direito de transferir o **TRABALHADOR** para outro local de trabalho, dentro e fora do município de Porto Amboim, no âmbito das funções de docência, para as quais aquele é contratado, e desde que o mesmo ocorra dentro da região académica na qual o **ISUP** está inserido (Região Académica II: Cuanza Sul e Benguela).

1) Título: Doutorado, mestrado, licenciado

2) Área de formação, por ex. Direito ou Informática Aplicada



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República Nº 141- I Série,
de 24 de Julho)*

Handwritten signature/initials

CLÁUSULA TERCEIRA
(Período de trabalho)

1. O período de aulas, conferências e outras do **ISUP** decorre, normalmente, entre as 7 e as 23 horas. O início e o fim do horário de trabalho diário, das horas lectivas e das pausas são determinados pela **ENTIDADE EMPREGADORA**, de acordo com a legislação em vigor, a organização interna e as necessidades do **ISUP**. Este poderá alterar, a qualquer momento, o início e o fim do horário de trabalho e das horas lectivas, nos termos do presente Contrato e o **TRABALHADOR** deverá colocar-se à disposição do **ISUP** sempre que este o comunique.

CLÁUSULA QUARTA
(Controlo de Assiduidade e pontualidade)

1. O cumprimento da assiduidade e da pontualidade, especialmente com relação aos horários de aulas (horas lectivas) e ao Calendário Académico do **ISUP** é verificado por um sistema interno de controlo, que servirá de base à elaboração de um mapa mensal discriminativo das ausências, o qual deverá ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, até ao dia 3 do mês seguinte àquele a que diz respeito.
2. O mapa referido no ponto anterior deverá indicar a natureza das faltas e ou licenças de cada trabalhador, e ser visado mensalmente pela área de Recursos Humanos.
3. O **TRABALHADOR** é informado que, a manipulação dos dados referentes ao registo de presenças, para efeitos de obtenção de vantagens económicas, constitui grave infracção disciplinar e fraudulenta.

CLÁUSULA QUINTA
(Justificação de faltas e do incumprimento de horas lectivas)

1. Os atrasos no início das horas lectivas superiores a quinze minutos deverão ser justificados através do preenchimento do formulário aprovado para o efeito. As justificações deverão ser acompanhadas dos documentos legalmente previstos consoante a natureza da ausência.
2. Em caso de incapacidade por doença, o **TRABALHADOR** deverá ainda especificar a previsão de duração do período de incapacidade. Caso a incapacidade demore mais tempo do que o indicado no atestado médico, o **TRABALHADOR** deve apresentar um novo atestado, dentro de três dias úteis, após o fim do período especificado inicialmente.
3. O formulário indicado no número anterior deverá ser visado pelo Departamento de Recursos Humanos.
4. A aceitação da justificação de atraso, caso seja remunerado, não isenta do cumprimento do número de horas lectivas a que o **TRABALHADOR** está sujeito, em data a acordar com o **ISUP**.

CLÁUSULA SEXTA
(Remuneração e outras gratificações)

1. Em contrapartida ao trabalho a prestar, o **TRABALHADOR** terá direito a:
 - a) Remuneração mensal ilíquida (salário base) no montante de **AKZ 300.000,00 (Trezentos Mil Kwanzas)**, sujeita aos respectivos descontos legais;

1) Título: Doutorado, mestrado, licenciado

2) Área de formação, por ex. Direito ou Informática Aplicada



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República Nº 141- I Série,
de 24 de Julho)

- b) Seguro de acidentes de trabalho;
 - c) Dias úteis de férias remuneradas, nos termos da Lei;
 - d) Subsídio de férias em valor correspondente à 50% do salário base e de acordo com o período de férias e de serviço;
 - e) Subsídio de Natal em valor correspondente à 50% do salário base, a pagar no mês de Dezembro e de acordo com o tempo de serviço;
2. O **TRABALHADOR** terá direito ao pagamento do subsídio de desempenho devido, caso o incumprimento de uma hora lectiva ocorra por motivos, pelos quais ele não pode ser responsabilizado, tais como, por exemplo, a atribuição de outra tarefa ao mesmo pela **ENTIDADE EMPREGADORA**, durante o período de realização da hora lectiva em falta.
3. O pagamento da remuneração base deverá ser feito mensalmente, até o 10º dia do mês seguinte àquele que diz respeito, por transferência bancária em conta indicada pelo **TRABALHADOR**. O mesmo aplica-se com relação ao subsídio de desempenho, após a avaliação do desempenho pelo Departamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Obrigações do TRABALHADOR)

O **TRABALHADOR** declara ter recebido e tomado conhecimento dos regulamentos e demais normas em vigor no **ISUP**, obrigando-se especialmente a cumprir o disposto no artigo 45º do Decreto Presidencial 191/18 de 5 de Agosto e:

- a) Observar o disposto na legislação laboral em vigor, nas normas regulamentares vigentes na **ENTIDADE EMPREGADORA**, representando para o efeito, a outorga do presente Contrato e a adesão à estes instrumentos regulamentares;
- b) Observar as regras deontológicas próprias da actividade de docente;
- c) Elaborar e apresentar o Programa Analítico da disciplina que lecciona, dentro dos prazos estabelecidos pelo **ISUP**, cumprindo rigorosamente com a implementação atempada do Programa;
- d) Desempenhar com zelo, competência e lealdade as tarefas que lhe forem atribuídas;
- e) Cumprir exacta e prontamente as ordens e instruções dos seus superiores hierárquicos, relativamente aos serviços a prestar;
- f) Assumir um comportamento disciplinado nas relações de trabalho, contribuindo para a criação de um bom clima de trabalho;
- g) Apresentar-se com pontualidade e aprumo no local de trabalho, especialmente, mas não exclusivamente, nas horas lectivas, incluindo estas os períodos de provas;
- h) Zelar pela conservação e manutenção dos bens do **ISUP** que lhe forem confiados para a execução das suas tarefas;
- i) Participar e aplicar-se nos cursos e acções de formação e aperfeiçoamento promovidos pelo **ISUP** para docentes;
- j) Exercer outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Direcção Geral do **ISUP**, dentro dos limites aceitáveis e de acordo com as suas capacidades, desde que tal aconteça sem redução da remuneração auferida;
- k) Orientar e levar até ao final do TFC, anualmente, pelo menos, 7 (sete) estudantes.
- l) Devolver imediatamente, após o termo do presente Acordo, todos os bens da **ENTIDADE EMPREGADORA** que se encontrem em seu poder, em particular cartões de identificação, chaves, livros e documentação – quer seja na forma escrita ou digital, sendo excluído, com relação a esses bens, o direito de retenção.

1) Título: Doutorando, mestrado, licenciado

2) Área de formação, por ex. Direito ou Informática Aplicada



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República Nº 141- I Série,
de 24 de Julho)

CLÁUSULA OITAVA
(Obrigações da ENTIDADE EMPREGADORA)

A **ENTIDADE EMPREGADORA** responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor devido ao **TRABALHADOR** e pela criação das condições necessárias à execução dos serviços, para os quais este último é contratado.

CLÁUSULA NONA
(Exclusividade)

1. O **TRABALHADOR** é admitido em regime de dedicação exclusiva para a **ENTIDADE EMPREGADORA**, sendo obrigado a pôr à disposição desta, todo o seu conhecimento e todas as suas capacidades, bem como todo o seu tempo de trabalho, renunciando ao exercício de quaisquer outras funções ou actividades remuneradas, públicas ou privadas, **incluindo o exercício de profissão liberal a favor de terceiros**.
2. O exercício de outras actividades laborais com o objectivo de receber uma remuneração, ou qualquer outra actividade que possa influenciar os serviços do **TRABALHADOR** para a **ENTIDADE EMPREGADORA**, carecem de uma autorização prévia desta. A autorização carece da forma escrita, podendo ser recusada, caso a outra actividade incomode o tempo ou a qualidade das tarefas a exercer, ou quando outros interesses legítimos do **ISUP** sejam afectados.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Confidencialidade e Sigilo)

1. O **TRABALHADOR** está sujeito às obrigações decorrentes da confidencialidade de dados, nos termos da Lei de Protecção de Dados Pessoais da República de Angola, na respectiva versão em vigor. O **TRABALHADOR** é informado que **infracções à confidencialidade de dados podem ser punidas com pena pecuniária ou de prisão**, nos termos das disposições legais.
2. O **TRABALHADOR** obriga-se a manter sigilo perante terceiros com relação ao teor do presente Contrato. Isso não inclui os casos em que o **TRABALHADOR** seja obrigado à divulgação, nos termos da Lei.
3. A obrigação de confidencialidade e sigilo vigorará durante a vigência do presente Contrato, permanecendo válida após o termo da relação laboral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Proibição de aceitação de presentes e/ou vantagens económicas)

O **TRABALHADOR** não deve aceitar directa ou indirectamente presentes, ou outras vantagens económicas de terceiros (p. ex. discentes), com relação a sua prestação. Qualquer tentativa nesse sentido tem que ser informada à **ENTIDADE EMPREGADORA**.

1) Título: Doutorando, mestrado, licenciado

2) Área de formação, por ex. Direito ou Informática Aplicada



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República Nº 141- I Série,
de 24 de Julho)*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Resolução de litígios)

Para todas as questões emergentes da interpretação e ou execução do presente Contrato que não forem resolvidos de forma amigável, é estipulado o foro do Tribunal Provincial do Cuanza Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Período experimental)

Os primeiros 6 (seis) meses da relação contratual, para os recém-contratados, serão considerados período experimental. Durante este período, qualquer uma das **PARTES OUTORGANTES** poderá rescindir o Contrato com aviso prévio de DUAS semanas, com efeito no fim do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(Rescisão do Contrato)

1. O direito à rescisão do Contrato sem aviso prévio, na existência de justa causa, permanece intacto. Nestes termos, entende-se por justa causa, entre outras, a violação pelo **TRABALHADOR** das obrigações decorrentes do Regulamento do **ISUP**, o incumprimento repetido das obrigações resultantes do Programa de Actividades estabelecido pela **ENTIDADE EMPREGADORA** e o incumprimento do Calendário Académico desta, a aceitação de presentes ou vantagens económicas por terceiros, o exercício de outra actividade sem autorização prévia da **ENTIDADE EMPREGADORA**, nos termos da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(Início e Termo)

O Contrato terá o seu início em 1 de Janeiro de 2020, sendo válido até 31 de Dez. de 2020. O Acordo renova-se automaticamente, respectivamente, por UM Ano, se nenhuma das **PARTES** o denunciar por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de cada termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. Qualquer alteração e/ou aditamento ao presente Contrato terá de ser feito por escrito para ter validade jurídica. Isto também aplica-se com relação à alteração e/ou à eliminação da exigência de forma escrita.
2. Caso uma das cláusulas do Contrato não seja válida, ou tornar-se inválida, isto não afectará a validade do restante Acordo. Neste caso, o mesmo será realizado em conformidade com o seu objectivo económico.
3. O **TRABALHADOR** concorda que os seus dados pessoais sejam armazenados num sistema informático. O **TRABALHADOR** obriga-se a comunicar imediatamente à **ENTIDADE EMPREGADORA** qualquer alteração dos seus contactos.

1) Título: Doutorando, mestrado, licenciado

2) Área de formação, por ex. Direito ou Informática Aplicada



REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE EDUCACION SUPERIOR

El Rector
de la Universidad de Pinar del Río
"Hermanos Saiz Montes de Oca"

en uso de las facultades que le están conferidas y a
propuesta del Decano de la Facultad, expide el
presente Título de

Ingeniero Telecomunicaciones y Electrónica

a favor de **Alexis Herrera Guerra**

en atención a que el mismo ha cumplido los requisitos
establecidos para los estudios de la especialidad y ha
realizado los ejercicios correspondientes para la
culminación de los mismos, el día seis de Julio
de mil novecientos noventa y nueve.

En testimonio de lo cual, se suscribe en la
Ciudad de Pinar del Río, el día ocho de
Julio de mil novecientos noventa y nueve.

Rector

Rector

Refrendado:

Secretario General

Registrado al folio 311

número 10223

del libro correspondiente a la Secretaría de este Centro de Educación Superior

Registrado al folio 59

número 3524

del libro correspondiente a la Facultad de Ciencias Técnicas

[Signature]

REPUBLICA DE CUBA

[illegible]

(Faint background watermark text)

23 FEB 2013

Docano qe sa Facussag' exlege o
facussager dno se exier contemnat d

[illegible]

IO DE EDUCACION SUPERIOR
SERVICIO DE CUBA



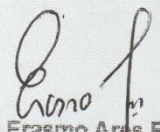
UNIVERSIDAD DE PINAR DEL RIO "HERMANOS SAIZ MONTES DE OCA"

**EL RECTOR DE LA UNIVERSIDAD DE PINAR DEL RIO
"HERMANOS SAIZ MONTES DE OCA"**

CERTIFICA:

Que el profesor (a) ALEXIS HERRERA GUERRA, le ha sido otorgada la Categoría Docente Principal de ASISTENTE, en atención a que el Tribunal designado según las disposiciones vigentes, ha considerado que el mismo cumple con lo establecido para esa Categoría de acuerdo a lo reglamentado por la Resolución 128/06 del Ministerio de Educación Superior.

Dada en la Ciudad de Pinar del Río, el día 1 DE SEPTIEMBRE DE 2013


Dr. Andrés Erasmo Ares Rojas
RECTOR


UNIVERSIDAD DE PINAR DEL RIO
HERMANOS SAIZ MONTES DE OCA
1972 - CUBA
RECTORIA

TOMO 001

FOLIO 1076

NUMERO 4829

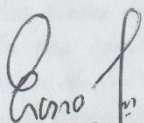
UNIVERSIDAD DE PINAR DEL RIO "HERMANOS SAIZ MONTES DE OCA"

EL RECTOR DE LA UNIVERSIDAD DE PINAR DEL RIO
"HERMANOS SAIZ MONTES DE OCA"

CERTIFICA:

Que el profesor (a) ALEXIS HERRERA GUERRA, le ha sido otorgada la Categoría Docente Principal de ASISTENTE, en atención a que el Tribunal designado según las disposiciones vigentes, ha considerado que el mismo cumple con lo establecido para esa Categoría de acuerdo a lo reglamentado por la Resolución 128/06 del Ministerio de Educación Superior.

Dada en la Ciudad de Pinar del Río, el día 1 DE SEPTIEMBRE DE 2013


Dr. Andrés Erasmo Arés Rojas
RECTOR


UNIVERSIDAD DE PINAR DEL RIO
"HERMANOS SAIZ MONTES DE OCA"
1972-CUBA
RECTORIA

TOMO 001

FOLIO 1076

NUMERO 4829



REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE EDUCACION SUPERIOR

El Rector
de la Universidad de Pinar del Río
"Hermanos Saiz Montes de Oca"

en uso de las facultades que le están conferidas y a
propuesta del Decano de la Facultad, expide el
presente Título de

Ingeniero Telecomunicaciones y Electrónica

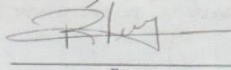
a favor de **Alexis Herrera Guerra**

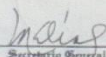
en atención a que el mismo ha cumplido los requisitos
establecidos para los estudios de la especialidad y ha
realizado los ejercicios correspondientes para la
culminación de los mismos, el día seis de Julio
de mil novecientos noventa y nueve.

En testimonio de lo cual, se suscribe en la
Ciudad de Pinar del Río, el día ocho de
Julio de mil novecientos noventa y nueve.


Decano

Refrendado:


Rector


Secretario General

Registrado al folio 311

número 10223

del libro correspondiente a la Secretaría de este Centro de Educación Superior

Registrado al folio 58

número 3524

del libro correspondiente a la Facultad de

Ciencias Técnicas



REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE EDUCACION SUPERIOR

El Rector
de la Universidad de Pinar del Río
"Hermanos Saiz Montes de Oca"

en uso de las facultades que le están conferidas y a
propuesta del Decano de la Facultad, expide el
presente Título de

Ingeniero Telecomunicaciones y Electrónica

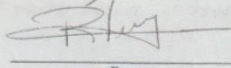
a favor de **Alexis Herrera Guerra**

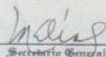
en atención a que el mismo ha cumplido los requisitos
establecidos para los estudios de la especialidad y ha
realizado los ejercicios correspondientes para la
culminación de los mismos, el día seis de Julio
de mil novecientos noventa y nueve.

En testimonio de lo cual, se suscribe en la
Ciudad de Pinar del Río, el día ocho de
Julio de mil novecientos noventa y nueve.


Decano

Refrendado:


Rector


Secretario General

Registrado al folio 311

número 10223

del libro correspondiente a la Secretaría de este Centro de Educación Superior

Registrado al folio 58

número 3524

del libro correspondiente a la Facultad de Ciencias Técnicas

1977
1978
1979

[Signature]



REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE EDUCACION SUPERIOR



El Rector
Universidad de Pinar del Río
"Mártires de San Juan"

facultades que le están conferidas y a
Decreto de la Facultad, expedido el
de

AA 367653
República de Cuba
Ministerio de Relaciones Exteriores
DACORE

CERTIFICADO: Que al presentarse la firma que acompaña este documento autorizada
de este documento, se autoriza por la subsección que guarda con la que obra
en el registro y con la que el documento se encuentra en los libros de este ministerio.
En la fe de lo cual se le presenta con esta firma y el sello de este ministerio.
El funcionario autorizado para certificar autorizaciones de firmas de documentos
para su efecto, queda en el exterior.

Dado en la ciudad de La Habana a los ... días de ...
MINREX
Raúl Sánchez Atencio

23 FEB. 2013

Ministerio de Relaciones Exteriores

En favor de **Alexis Herrera Guerra**

en atención a que el mismo ha cumplido los requisitos
establecidos para los estudios de la especialidad y ha
realizado los ejercicios correspondientes para la
graduación de los mismos, el día de Julio
de mil novecientos noventa y nueve.
En testimonio de lo cual se suscribe en la
Ciudad de Pinar del Río, el día ocho de
Julio de mil novecientos noventa y nueve.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

El Rector de la Universidad de Pinar del Río
El Secretario de la Universidad de Pinar del Río



Instituto Superior Politécnico de Porto Limboim

I Congresso 2025

Certificada

*O Instituto Superior Politécnico de Porto Limboim tem a honra de Culorgar o presente
certificada a Vossa Excelência: Eng. Maria Helena Guerra, Pela Participação como
Juri no Simpósio:*

"As Engenharias e as Tecnologias de informação na Perspetiva do Desenvolvimento"

Porto Limboim, aos 30 de Maio de 2025

O Presidente da Instituição

António Manuel Moreno Quintela (M. Q.)

CURRICULUM VITÆ



Nome Completo: Prof. Eng. Alexis Herrera Guerra

Endereço: Rua Agostinho Neto, Porto Amboim, Cuanza Sul, Angola

Telefone: (+244) 942032553

E-mail: alexhg73@gmail.com

Passaporte: L730503

Objetivo Profissional

Professor com 24 anos de experiência acadêmica e industrial no âmbito das Telecomunicações e a Electrónica, buscando contribuir para o desenvolvimento de conhecimento e inovação na área, aplicando habilidades técnicas e científicas para o avanço das pesquisas e para a formação de novos profissionais.

Formação Acadêmica

- **Curso de Agregação Pedagógica**

Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim – Cuanza Sul, Angola

Conclusão: 2022

- **Curso de Habilitação para Professor Adjunto da Universidade**

Universidade Hermanos Saiz Montes de Oca – Pinar del Rio, Cuba

Conclusão: 2005

- **Post-Grado Tecnologias de audio Digital**

Universidade Hermanos Saiz Montes de Oca – Pinar del Rio, Cuba

Conclusão: 2004

- **Diplomado de Informatica**

Universidade Hermanos Saiz Montes de Oca – Pinar del Rio, Cuba

Conclusão: 2003

- **Graduação em Engenharia Electrónica e Telecomunicações**

Universidade Hermanos Saiz Montes de Oca – Pinar del Rio, Cuba

Conclusão: 1999

CURRICULUM VITÆ

Experiência Profissional

➤ Professor Instructor

- Departamento de Engenharias, Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim – Cuanza Sul, Angola
Abril / 2014 - Presente
- Lecionando disciplinas como Circuitos Eléctricos, Sistemas de Telecomunicações, Processamento de Sinais e Sistemas de Comunicação, Electrónica Analógica, Sistemas Digitais.
- Orientação de projetos de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso (TCC).
- Responsável por coordenar grupos de estudo e pesquisa nas áreas de Redes de Comunicação sem Fio e Antenas.
- Desenvolvimento de parcerias com empresas para a realização de pesquisas aplicadas.

➤ Pesquisador em Telecomunicações e Electrónica

Instituto de Pesquisa: ISUP

- Condução de projetos de pesquisa voltados ao desenvolvimento de tecnologias de comunicação e à aplicação electrónica.
- Publicação de artigos científicos em revistas
- Colaboração com equipes multidisciplinares em projetos financiados.

➤ Professor Instructor

Departamento de Ciencias Técnicas, Universidade Hermanos Saiz Montes de Oca
Pinar del Rio, Cuba

- Lecionando disciplina de Redes de Computadores.
Conclusão: 2014

➤ Especialista em Exploração da Radio

ICRT, Radio Guama, Pinar del Rio, Cuba

Conclusão: 2014.

- Participação no Projeto de Informatização da Sociedade em Pinar del Rio, desenhando Rede FDDI.
- Participação na Digitalização da Radio em Pinar del Rio, desenhando as provas de gravação com novos softwares de processamento de áudio digital.

CURRICULUM VITÆ

Produção Científica

➤ Artigos Publicados em Revistas Científicas:

- Curso de Agregação Pedagógica, Módulo de Tecnologias, Revista ROCA, Ano 2021, Volume 17, Páginas [48-64].
- Elaboração de manuais para operadores de computadores.

➤ Orientações de Graduação

- Aluno: Araújo Alberto Carlos Casimiro. Manutenção Preventiva de Subestações Eléctricas. Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim. 2024.
- Aluno: Albino da Silva Espelho. Sistema de Monitoramento de Consumo de Energia Eléctrica Residencial a Partir de um Telemóvel. 2023.
- Aluno: Rei Kimbua Ndungo Francisco Cardoso. Pertinência de uma Radio Universitária Online Para o Instituto Superior Politecnico de Porto Amboim. 2023

Projetos e Linhas de Pesquisa

• Projeto em Redes de Comunicação com Fibra Optica:

- Estudo e desenvolvimento de redes de comunicação com fibra óptica, com foco em ampliar a capacidade e a eficiência na transmissão de dados.

• Projeto de Circuitos Integrados para Aplicações de Baixo Consumo:

- Desenvolvimento de antenas reconfiguráveis para otimização de comunicação em dispositivos de Internet das Coisas (IoT).

Habilidades Técnicas

➤ Desenvolvimento de Circuitos e Sistemas Eletrônicos:

- Projetos de circuitos digitais e analógicos.
- Análise e implementação de sistemas embarcados.

➤ Simulação e Modelagem:

- MATLAB, Simulink, e PSpice para análise e modelagem de circuitos e sistemas electrónicos.
- LTspice e Proteus para simulação de circuitos.

CURRICULUM VITÆ

➤ Processamento de Sinais:

- Análise e processamento de sinais digitais e analógicos.
- Aplicação de filtros digitais, Fourier, e processamento de sinais em tempo real.

➤ Instrumentação e Medição:

- Experiência com osciloscópios, analisadores de espectro, multímetros e outros instrumentos de bancada.
- Ferramentas para teste e calibração de dispositivos eletrônicos.

➤ Projetos de Antenas e Comunicações Sem Fio:

- Modelagem e otimização de antenas para aplicações em RF.
- Experiência com ferramentas de simulação como CST Microwave Studio.

Idiomas

- Espanhol: Nativo
- Português: Intermediário
- Inglês: Básico

Abilidades Complementares

- Reparações, investigações e supervisão de equipamentos de audio e video.
- Desenho de sistemas de audio para emisoras radiais.
- Manutenção preventiva para equipamento tecnologico.
- Cálculos e distribuição de sistemas de amplificação pública e local.
- Ofimática.

Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim

(Decreto Presidencial N° 168/12, de 24 de Julho)

CERTIFICADO

O Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim certifica que:

Alexi Herrera Jara
natural de Buen del Rio, nascido(a) a 20/03/1973, com nacionalidade Cubana,
sexo Masculino, titular do B.I./Passaporte N.º 1860033, concluiu
com aproveitamento, o módulo "Metodologia da Investigação Científica Aplicada no
Ensino Superior" do curso de Pós-Graduação em Agregação Pedagógica, que decorreu
8 a 13 de Julho de 2019, com a duração total de 40 horas.

Conforme consta do Livro n.º 01, Folha 01, Registro _____.

O Director - Geral


INSTITUTO SUPERIOR POLITECNICO DE PORTO AMBOIM

(António Manuel Moreno Quintério, PhD)

Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim

(Decreto Presidencial N° 168/12, de 24 de Julho)

CERTIFICADO

O Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim certifica que:

Adriana Helena Silva
natural de Luanda, Angola, nascido(a) a 10/03/1973, com nacionalidade Cubano,
sexo Masculino, titular do B.I./Passaporte N.º 1860033, concluiu
com aproveitamento, o módulo "Elaboração de Projecto Aplicado no Ensino Superior" do
curso de Pós-Graduação em Agregação Pedagógica, que decorreu de 22 a 27 de Julho
de 2019, com a duração total de 40 horas.

Conforme consta do Livro n.º 01, Folha 02, Registro .

O Director - Geral

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM

António Manuel Moreno Quintério
(António Manuel Moreno Quintério, PhD)